



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabrancarn.com
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 006 **DE** 12 / 04 / 2023

DISPÕE SOBRE:

A CRIAÇÃO DA "SALA LILÁS" COM O OBJETIVO DE PRESTAR
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HUMANIZADO AS MULHERES E
MENINAS VÍTIMAS DE MÚLTIPLAS VIOLÊNCIAS, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA.

() DEVOLVIDO ___ / ___ / ___

() REJEITADO ___ / ___ / ___

() APROVADO ___ / ___ / ___

➤ OFÍCIO Nº 061 / 2023 ENVIADO AO EXECUTIVO NO DIA 19 / 04 / 2023

➤ COM PRAZO PARA SANCIONAR ATÉ 12 / 05 / 2023

(X) SANCIONADO 20 / 04 / 2023 LEI MUNICIPAL Nº 1.537 / 2023

() PROMULGADO ___ / ___ / ___

() VETADO ___ / ___ / ___

OBSERVAÇÃO: Publicado no Diário Oficial do
Município nº 057 de 20/04/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN

Camara Municipal de Areia Branca
APROVADO em 12/04/2023

Por 9 votos favoráveis

GABINETE CIVIL

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 006/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “SALA LILÁS” COM O OBJETIVO DE PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HUMANIZADO AS MULHERES E MENINAS VÍTIMAS DE MÚLTIPLAS VIOLÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA.

A **PREFEITA DE AREIA BRANCA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a “SALA LILÁS” no âmbito do município de Areia Branca, com o objetivo de prestar atendimento especializado e humanizado as mulheres e meninas vítimas de múltiplas violências.

Art. 2º A Sala Lilás é um espaço de acolhimento especializado e humanizado as mulheres vítimas de múltiplas violências e crianças e adolescentes para Escuta Especializada.

Art. 3º O equipamento de que trata esta Lei deverá contar, permanentemente, com equipe multidisciplinar, composta por Assistente Social e Psicólogo.

Art. 4º A Sala Lilás irá funcionar na Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres com ações em rede contando com a participação da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Segurança e Defesa Civil, Polícia, Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário da Comarca de Areia Branca-RN.

Art. 5º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 12 DE ABRIL DE 2023.


IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca